



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei nº 550/2003.

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e remunerações do Magistério Público do Município de Mari e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o aumento de vencimentos e remuneração para os servidores do Magistério Público Municipal, a partir do mês de fevereiro de 2003.

Art. 2º. - Os valores da remuneração dos profissionais do magistério para a jornada básica do trabalho, são os estabelecidos na tabela de vencimentos do quadro efetivo do Magistério, constante do ANEXOS I, II, III e IV, desta Lei, em substituição aos mesmos anexos contidos na Lei Municipal n.º 519, de 06.09.2001.

Art. 3º. - O parágrafo Único do Artigo 40, da Lei Municipal n.º 519, de 06.09.2001, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 40 -

Parágrafo Único – O salário para os profissionais do ensino que exerçam a jornada alternativa de trabalho ou em dobra de carga horária, poderá ser acrescido até 80% (oitenta por cento) do salário correspondente a jornada básica de trabalho e na proporção da carga horária excedente.”

Art. 4º. - Fica criado mais 06 (seis) vagas para o Cargo de Diretor Escolar Adjunto “A”, símbolo CCMAG1, mantendo-se as demais vagas como constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 519, de 06.09.2001, e repetidos nos anexos desta Lei.

Art. 5º. - Fica extinta 122 (cento e vinte e duas) vagas da Função Regente de Ensino, símbolo MAG.E.01, nos termos previstos na Lei Municipal n.º 519, de 06.09.2001, do Quadro Especial do Magistério, permanecendo apenas 15 (quinze) vagas remanescentes, conf. Anexo IV, desta Lei.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari – PB, em 20 de fevereiro de 2003.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. VII Ed. 02 Em. 20 / 02 / 2003 Servidor(a) Joselton Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento Mat. 0777-3
--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei nº 550/2003.

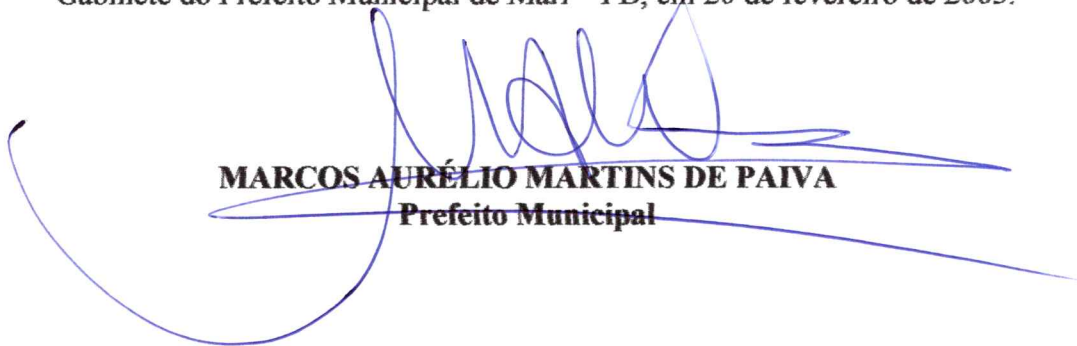
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

RS

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	NÍVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor A	MAG-01-A	294,80	309,54	325,02	341,27	358,33	376,25
Professor B	MAG-02-B	335,00	351,75	369,34	387,80	407,19	427,55
Professor C	MAG-02-C	415,40	436,17	457,98	480,88	504,92	530,17
Orientador Educacional	MAG-03	402,00	422,10	443,21	465,37	488,63	513,07
Supervisor Educacional	MAG-03	402,00	422,10	443,21	465,37	488,63	513,07

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari – PB, em 20 de fevereiro de 2003.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei nº 550/2003.

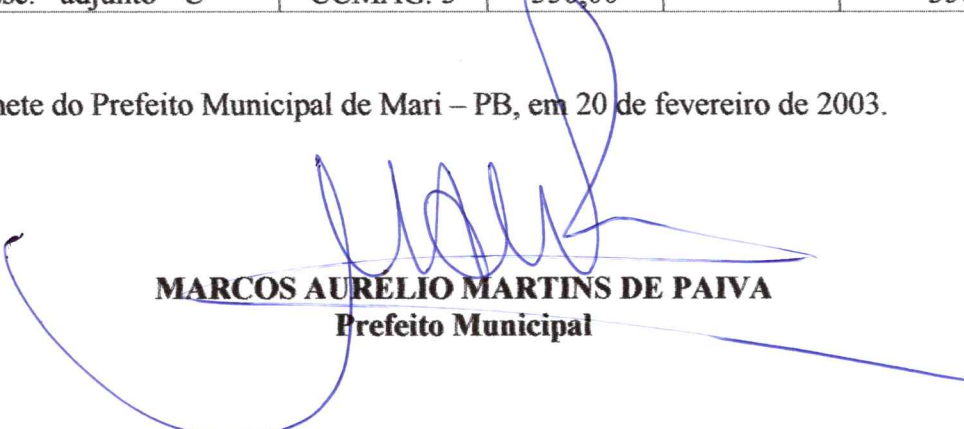
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO II – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

RS

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENC. BÁSICO	Gratificação de Função	VENC. TOTAL
Coordenador Pedagógico	CCMAG. 5	465,50	70,00	535,50
Coordenador de Ensino	CCMAG. 5	465,50	70,00	535,50
Diretor escolar – A	CCMAG. 3	300,00	–	300,00
Diretor Escolar – B	CCMAG. 4	360,00	–	360,00
Diretor escolar – C	CCMAG. 5	420,00	–	420,00
Diretor Esc. –adjunto – A	CCMAG. 1	250,00	–	250,00
Diretor Esc. –adjunto – B	CCMAG. 2	300,00	–	300,00
Diretor Esc. –adjunto - C	CCMAG. 3	350,00	–	350,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari – PB, em 20 de fevereiro de 2003.


MARCOS AURELIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei nº 550/2003.

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO III – QUADRO DE GRATIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL	Até 200 alunos	>200 até 400 alunos	>400 até 600 alunos	>600 alunos
Diretor escolar – A/B/C	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00
Diretor Escolar Adjunto – A/B/C	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari – PB, em 20 de fevereiro de 2003.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei nº 550/2003.

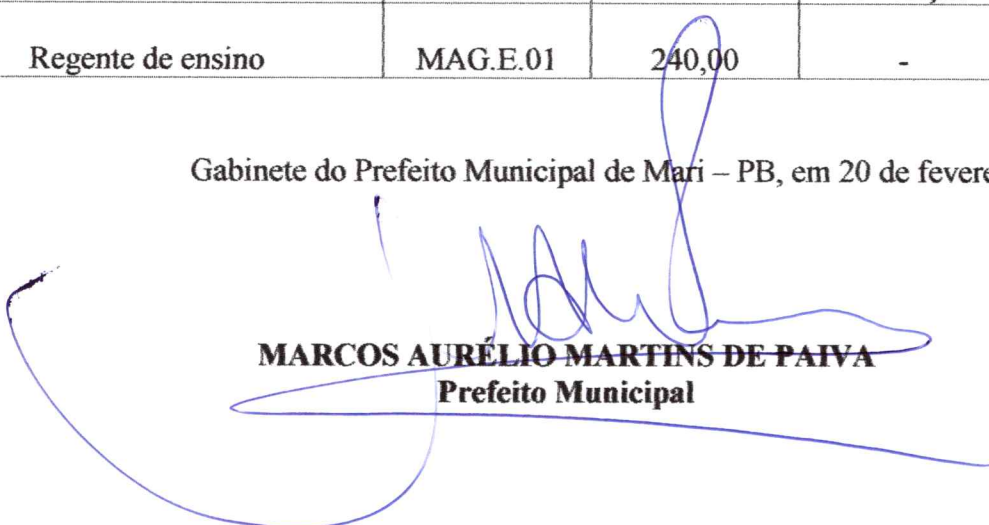
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO IV – QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

RS

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	SALÁRIO BÁSICO	Gratificação de Função	VENC. TOTAL
Regente de ensino	MAG.E.01	240,00	-	240,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari – PB, em 20 de fevereiro de 2003.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA
MARI-PB 21 / 02 / 2003